



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário - MS

Projeto de Lei Ordinária nº 022/2023

Proíbe a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade ou crime de corrupção, e dá outras providências.

IRANIL DE LIMA SOARES, Prefeito do município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Jonil Junior Gomes Barcellos e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito da Administração Pública do Município de Ladário, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por ato de improbidade ou crime de corrupção, transitado em julgado, assim como, as pessoas condenadas por qualquer Conselho de Classe devidamente registrado no Estado de Mato Grosso do Sul.

§1º Incluem-se na vedação do caput deste artigo a denominação de prédios e logradouros públicos e a concessão de medalhas, honrarias e títulos.

§2º Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado.

Art. 2º A vedação prevista no art. 1º se estende também a pessoas que tenham sido condenadas por sentença criminal fundamentada na Lei Maria da Penha (Lei Federal 11.340/2006) e as que tenham praticado atos ou que tenham sido historicamente consideradas participantes de atos violação dos direitos humanos e/ou maus-tratos a animais devidamente condenados com trânsito em julgado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário

Plenário Rui Barbosa, em 17 de Outubro de 2023

Jonil Junior Gomes Barcellos

Vereador PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário - MS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Corrupção é o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos. Etimologicamente, o termo "corrupção" surgiu a partir do latim *corruptus*, que significa o "ato de quebrar aos pedaços", ou seja, decompor e deteriorar algo. A ação de corromper pode ser entendida também como o resultado de subornar, dando dinheiro ou presentes para alguém em troca de benefícios especiais de interesse próprio. A corrupção na política pode estar presente em todos os poderes do governo, como o Legislativo, Judiciário e Executivo. No entanto, a corrupção não existe apenas na política, mas também nas relações sociais humanas, como o trabalho, por exemplo. A corrupção não pode ser classificada como característica ontológica de um determinado povo ou cultura. Trata-se, em verdade, de um fenômeno transnacional que pode ser encontrado em qualquer segmento social ou econômico, em diferentes escalas, e, seguramente, constatado em corporações privadas e públicas no mundo inteiro. O presente projeto trata-se de medida que faz justiça ao cidadão de bem, vigorando a ética e a seriedade do Município, e sobretudo, traz comprometido com o bem público. O intento o presente projeto de lei é de fato a vedação da concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por ato de improbidade ou crime de corrupção e outros.

Nestes termos, submete-se o Projeto de Lei ora apresentado à apreciação desta Casa de Leis, pugnando pela aprovação dos nobres colegas vereadores e Vereadoras.

Plenário Rui Barbosa em, 17 de Outubro de 2023

Jonil Junior Gomes Barcellos

Vereador PTB